



6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021, para Registro de Preços e seus anexos independentemente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexos desta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS:  
32380176000102

Assinado de forma digital por T F  
ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:32380176000102  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE,  
I=RECIFE, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A1, ou=22677427000161,  
ou=presencial, cn=T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:32380176000102  
Dados: 2022.03.18 10:41:34 -03'00'

Brejo da Madre de Deus, 11 de fevereiro de 2022



**ANNE GABRIELLE BEZERRA**

Secretária de Saúde

Representante do Órgão Gerenciador da Ata

T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS:323801760001  
02

Assinado de forma digital por T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=RECIFE, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=22677427000161, ou=presencial, cn=T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102  
Dados: 2022.03.18 10:42:12 -03'00'

**TONY FRANCISCO ALEXANDRE**

**TONY FRANCISCO ALEXANDRE 54432782404**

Representante do Beneficiário dos Itens

Testemunhas: Paulo Antonio dos Santos

CPF: 127 219 368-32

Testemunhas: Franklin G. S. Maranhão

CPF: 063.885.954-74

Item	Descrição	UNID	MARCA	QUANT	VI. Unit.	VI. Total
183	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100	CX.	ESTERIL CARE	91	R\$ 154,02	R\$ 14.015,82
	VALOR TOTAL					R\$ 14.015,82

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA; TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c-1f-45c6-85eb-761e0d93942a





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2021

ATA Nº 009 /2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-17, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA portadora do CPF nº 059.916.954-07 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como FORNECEDORA, a Empresa T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA com sede Avenida: Tupinambas Nº 552 Complemento: Sala 01 Bairro: Centro, Indianópolis PR, inscrita no CNPJ nº: 35.927.779/0001-70, neste ato representada pela senhora THAIS AYLON NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 058.636.349-10, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 36.411,84 ( trinta e seis mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando uma futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

**1.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**2.2** A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços e contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.1.** Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

*Shais*





3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desse ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

*Shair's*





## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021, para Registro de Preços e seus anexos independentemente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.

 *Paulo*



Brejo da Madre de Deus, 11 de fevereiro de 2022

*[Handwritten Signature]*  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária de Saúde  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

*[Handwritten Signature]*  
**THAIS AYLON NASCIMENTO**  
T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA  
Representante do Beneficiário dos Itens  
T A Industria e Faccão de Artigos para o Vestuário  
CNPJ 35.927.779/0001-70

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten Signature]*  
JULIANA MURAD HATUM.  
CPF nº: 5.898.016-1

Nome: *[Handwritten Signature]*  
Diego Elias de Oliveira  
CPF nº: 082.036.809-17

Item	Descrição	UND	MARCA	QUANT	Vi. Unit.	Vi. Total
172	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGAS LONGAS, EM TNT, GRAMATURA 40.	UND.	TA/ GANDAN	13.536	R\$ 2,69	R\$ 36.411,84
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 36.411,84</b>





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022**

**BHDENTAL** Assinado de forma  
**COMERCIAL** digital por BHDENTAL  
**EIRELI:29312** COMERCIAL  
**896000126** EIRELI:29312896000126  
Dados: 2022.05.23  
12:23:54 -03'00'

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, vem por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba - PE – sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e como **BENEFICIÁRIO** a Empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 29.312.896/0001-26**, com sede na Rua Antônio Gravatá, nº 80, 1º andar, sala A, Cinquentenário, Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio o **Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 993.547.726-68, e documento de identidade M6066360 – SSP/MG, residência e domiciliado na Rua Inspetor Jose Aparecido, número 76, distrito São Bento, município Belo Horizonte - Minas Gerais, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, subsidiária a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13 e pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**REPRESENTANTE LEGAL: ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
**FISCAL: GISLAINE ALVES DA SILVA (CPF sob nº 010.658.434-02)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual fornecimento parcelado de **Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar do município de Brejo da Madre de Deus**, de acordo com o Edital e seus Anexos e conforme os Preço Registrados dos itens.



### PLANILHA DOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
382	MASCÁRA DESCARTÁVEL TIPO PFF2 (COTA ME/EPP)	UNIDADE	BETANIAMED	KN95	7500	R\$ 1,20	R\$ 9.000,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 9.000,00</b>

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigada a atender todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata.

2.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.6. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a

2.7. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do item registrado, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a empresa para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

3.3.1. Convocar a empresa visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, deverá ser liberada a empresa do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados.



**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.1.** Por razões de interesse público;

**4.3.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**4.4.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.





## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor, bem como o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, conforme identificado no preâmbulo desta ata, independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus - PE, 20 de maio de 2022.

  
Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Portaria 0213/2021

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**

**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

Ordenadora de Despesa/Órgão Gerenciador da Ata

BHDENTAL	Assinado de forma digital por BHDENTAL
COMERCIAL	COMERCIAL
EIRELI:293128	EIRELI:29312896000126
96000126	Dados: 2022.05.23 12:24:15 -03'00'

**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**

**CNPJ nº 29.312.896/0001-26**

**FORNECEDOR**

Testemunha:

Nome: Aniamny de Lima Nunes  
CPF nº: 120.130.414-89





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, vem por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE – sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e como **BENEFICIÁRIO** a Empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 36.191.620/0001-00**, com sede na Rua Buenópolis, nº 200, Rua de acesso BR324 Galpão B, 35º BI, Feira de Santana - BA, neste ato representada pelo sócio o **Sr. Jeanderson Alecrim de Santana**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 013.762.285-64, RG nº 0941188256 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº 214, Serraria Brasil, Feira de Santana – BA, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, subsidiária a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13 e pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

**REPRESENTANTE LEGAL: ANNE GABRIELLE BEZERRA**

**FISCAL: GISLAINE ALVES DA SILVA (CPF sob nº 010.658.434-02)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O Objeto desta Ata é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar do município de Brejo da Madre de Deus, de acordo com o Edital e seus Anexos e conforme os Preço Registrados dos itens.**

JEANDERSON ALECRIM  
DE  
SANTANA:01376228564

Assinado de forma digital por  
JEANDERSON ALECRIM DE  
SANTANA:01376228564  
Dados: 2022.05.24 08:57:52  
-03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>;seam Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a

**PLANILHA DOS VALORES REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
94	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	TEUTO	UNIDADE	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
360	TRAMADOL 50MG/ML- 1 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	TEUTO	AMPOLA	3500	R\$ 1,90	R\$ 6.650,00
361	TRAMADOL 100MG/ML- 1 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	TEUTO	AMPOLA	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
						<b>Total</b>	<b>R\$ 22.750,00</b>

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigada a atender todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata.

2.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

JEANDERSON ALECRIM DE  
SANTANA:01376228564

Assinado de forma digital por  
JEANDERSON ALECRIM DE  
SANTANA:01376228564  
Dados: 2022.05.24 08:58:07  
-03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>;seam Código do documento: .08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a

2.6. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do item registrado, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a empresa para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

3.3.1. Convocar a empresa visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, deverá ser liberada a empresa do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados.





3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.ice-pe.gov.br/ppp/validador>; sscam Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a

mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor, bem como o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, conforme identificado no preâmbulo desta ata, independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO


8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.



8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus - PE, 20 de maio de 2022.

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Portaria 0213/2021

  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**  
Ordenadora de Despesa/Órgão Gerenciador da Ata

JEANDERSON ALECRIM Assinado de forma digital por  
DE JEANDERSON ALECRIM DE  
SANTANA:01376228564 SANTANA:01376228564  
Dados: 2022.05.24 08:59:06 -03'00'

**MS HOSPITALAR EIRELI**  
**CNPJ nº 36.191.620/0001-00**  
**FORNECEDOR**

Testemunha:

Nome: Arianny de Lima Nunes  
CPF nº: 120.130.414-89

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://cte.itec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, vem por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE – sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e como **BENEFICIÁRIO** a Empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, neste ato representada pelo sócio o **Sr. Leonardo da Fonte Oliveira**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 108.988.944-50, RG nº 8980167 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº 490, Apt. 1001, Boa Viagem, Recife-PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, subsidiária a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13 e pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS  
REPRESENTANTE LEGAL: ANNE GABRIELLE BEZERRA  
FISCAL: GISLAINE ALVES DA SILVA (CPF sob nº 010.658.434-02)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual fornecimento parcelado de **Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar** do município de Brejo da Madre de Deus, de acordo com o Edital e seus Anexos e conforme os Preço Registrados dos itens.

PLANILHA DOS VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	40000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://cfe.ce.pc.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a>

10	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	FRASCO	PHARLAB	PHARLAB	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
11	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	24000	R\$ 0,88	R\$ 21.120,00
16	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	FRASCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
58	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
78	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	FRASCO	NATULAB	NATULAB	10000	R\$ 1,33	R\$ 13.300,00
87	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,0 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	FARMACE	FARMACE	2500	R\$ 1,38	R\$ 3.450,00
131	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA C/10 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	ISOFARMA	ISOFARMA	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://cde.tce.pe.gov.br/epb/validador>.seam Código do documento: 08627780-661f-45c6-85eb-76160d93942a

153	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR (EXCLUSIVO ME/EPP)	ROLO	NEVOA	NEVOA	1000	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
212	FILME PARA RAIOS X 30 X 40 (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	FUJIFILM	FUJIFILM	80	R\$ 320,50	R\$ 25.640,00
213	FILME PARA RAIOS X 35 X 35 (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	FUJIFILM	FUJIFILM	80	R\$ 399,00	R\$ 31.920,00
214	FILME PARA RAIOS X 35 X 43 (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	FUJIFILM	FUJIFILM	80	R\$ 484,00	R\$ 38.720,00
267	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 20 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	2000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
291	SONDA NASOGASTRÍCA - 8 LONGA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	4000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
292	SONDA URETRAL - 10 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
293	SONDA URETRAL - 12 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
294	SONDA URETRAL - 14 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
295	SONDA URETRAL - 16 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
296	SONDA URETRAL - 18 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00



297	SONDA URETRAL - 20 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
298	SONDA URETRAL - 6 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
345	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
							R\$ 204.645,00

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 204.645,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigada a atender todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata.

2.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento

LEONARDO DA  
FONTE  
OLIVEIRA:108988944  
50





decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**2.6.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

**2.7.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**2.8.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do item registrado, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a empresa para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

**3.3.1.** Convocar a empresa visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, deverá ser liberada a empresa do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Cessee em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c-1f-45c6-85eb-76160d93942a

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor, bem como o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, conforme identificado no preâmbulo desta ata, independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus - PE, 20 de maio de 2022.

  
Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Portaria 0213/2021

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**  
Ordenadora de Despesa/Órgão Gerenciador da Ata

LEONARDO DA FONTE  
OLIVEIRA:10898894450

Assinado de forma digital por  
LEONARDO DA FONTE  
OLIVEIRA:10898894450  
Dados: 2022.05.23 14:11:12 -03'00'

**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**  
**CNPJ nº 06.132.785/0001-32**  
**FORNECEDOR**

Testemunha:

Nome: Aniamy de Lima Nunes  
CPF nº: 120.130.414-89





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validarDocumento> Código do documento: 08627780-691f-45c6-85eb-761e0d93942a

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, vem por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990 residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE – sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e como **BENEFICIÁRIO** a Empresa **INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.412.815/0001-50**, com sede na Rua Augusto Lima, nº 390, Galpão 04, bairro Aldeia dos Camarás, Camaragibe-PE, neste ato representada pelo representante Sr. Ariosvaldo Gonsalves de Lima, inscrito no CPF nº 556.715.274-49, RG nº 3255772 SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Desembargador João Paes, nº 737, apt. 1403, Boa Viagem, Recife-PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, subsidiária a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13 pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**REPRESENTANTE LEGAL: ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
**FISCAL: GISLAINE ALVES DA SILVA (CPF sob nº 010.658.434-02)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual fornecimento parcelado de **Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar** do município de Brejo da Madre de Deus, de acordo com o Edital e seus Anexos e conforme os Preço Registrados dos itens.

**PLANILHA DOS VALORES REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	46000	R\$ 0,19	R\$ 8.740,00

ARIOSVALDO GONCALVES  
LIMA:55671527449  
7449

Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23 16:31:54 -03'00'



2	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML + 12,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	FRASCO	SANDOZ	SANDOZ	700	R\$ 17,83	R\$ 12.481,00
3	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	2300	R\$ 0,19	R\$ 437,00
4	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
5	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	EMS	EMS	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
7	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	NATULAB	NATULAB	62000	R\$ 0,04	R\$ 2.480,00
8	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
9	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	FRASCO	GEOLAB	GEOLAB	3000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
12	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	TEUTO	TEUTO	2500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
13	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM: 25%, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO TÓPICA - FRASCO 100 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	FRASCO	IFAL	IFAL	1200	R\$ 4,04	R\$ 4.848,00
14	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	26000	R\$ 0,03	R\$ 780,00
15	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	65000	R\$ 0,07	R\$ 4.550,00
17	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	FRASCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
19	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	EMS	EMS	4000	R\$ 0,13	R\$ 520,00





20	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	BOEHRINGER	8000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
21	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	39000	R\$ 0,25	R\$ 9.750,00
22	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	FARMACE	FARMACE	1400	R\$ 2,80	R\$ 3.920,00
23	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 100 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	FARMACE	FARMACE	1400	R\$ 2,49	R\$ 3.486,00
26	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	ABL	ABL	36000	R\$ 0,37	R\$ 13.320,00
27	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	ABL	ABL	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
28	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 10 G (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	4000	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
29	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR - FRASCO 120ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	FARMACE	FARMACE	1600	R\$ 2,24	R\$ 3.584,00
30	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	NATIVITA	NATIVITA	800	R\$ 6,31	R\$ 5.048,00
31	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
32	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	EMS	EMS	85000	R\$ 0,12	R\$ 10.200,00
33	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG - FRASCO 10 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	FARMACE	FARMACE	7000	R\$ 1,06	R\$ 7.420,00
34	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	FRASCO	NATULAB	NATULAB	25000	R\$ 3,07	R\$ 76.750,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAM ABRAHAMIAN ASFORA - TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epm/validador.asp?documento=08627780-6c1f155c-6-85eb-761e0d939422>

	ORAL - FRASCO 100 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
35	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	GERMED	GERMED	14000	R\$ 0,04	R\$ 560,00
36	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
37	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	CIMED	CIMED	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
38	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	120000	R\$ 0,02	R\$ 2.400,00
39	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO: 300MG - FRASCO 100 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	FRASCO	IMEC	IMEC	4000	R\$ 2,37	R\$ 9.480,00
40	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	25000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
41	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	FRASCO	NATULAB	NATULAB	10000	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
42	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA - BISNAGA 30 GRAMAS <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	BISNAGA	CRISTALIA	CRISTALIA	1200	R\$ 11,75	R\$ 14.100,00
43	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	400000	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00
45	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	FRASCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8000	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	FRASCO	CIMED	CIMED	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00

Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES  
LIMA:55671527449  
449  
Dados: 2022.05.23 16:33:49 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a





47	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	EMS	EMS	36000	R\$ 0,40	R\$ 14.400,00
48	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	EMS	EMS	28000	R\$ 0,77	R\$ 21.560,00
49	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
50	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - BISNAGA 50 G <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	9000	R\$ 5,85	R\$ 52.650,00
51	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	FRASCO	MARIOL	MARIOL	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
52	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	BELFAR	BELFAR	13000	R\$ 0,10	R\$ 1.300,00
53	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: GEL ORAL - BISNAGA 28 G <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	BISNAGA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5000	R\$ 2,13	R\$ 10.650,00
54	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	156000	R\$ 0,10	R\$ 15.600,00
55	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI,G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 10 G <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6000	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
56	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	GLOBO	GLOBO	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
57	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	FRASCO	EMS	EMS	4000	R\$ 1,59	R\$ 6.360,00
59	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL COM APLICADOR - BISNAGA 60 G <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	BISNAGA	GREENPHARMA	GREENPHARMA	8000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASEORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesso em: http://eccc.tce.pe.gov.br/ppv/validador/oc/seam/Código do documento: 08627280-6c1f-45c6-89eb-761e0093932a

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:556715274  
49

Assinado de forma digital  
por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23  
16:35:46 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: https://e.cd.cce.pag.gov.br/epd/validador/semCodigoDocumento: 08627780-6c1f-456c-85eb-761e0d09242a

60	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	4000	R\$ 4,62	R\$ 18.480,00
61	ÓLEO MINERAL 100% PURO FR C/100ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	FARMAX	FARMAX	2000	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
62	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
63	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
64	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	FARMACE	FARMACE	6000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
65	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	SANVAL	SANVAL	4000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
66	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2000	R\$ 4,51	R\$ 9.020,00
67	PERMETRINA 5% FR 60ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	NATIVITA	NATIVITA	1000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
68	POLIVITAMÍNICO FR 240ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	3000	R\$ 7,16	R\$ 21.480,00
69	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	NATULAB	NATULAB	400	R\$ 1,42	R\$ 568,00
70	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	TEUTO	TEUTO	2400	R\$ 10,50	R\$ 25.200,00
71	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
72	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	100000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
73	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG,ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	FRASCO	NATULAB	NATULAB	5000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00

Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES  
LIMA:55671527  
449  
Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23 16:36:02 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASEFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://cfe.ica.gov.br/epp/validador.aspx?documento=086277806c1f45c085eb761e0193942a>

	ORAL-GOTAS - FRASCO 100 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)						
74	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
75	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	GEOLAB	GEOLAB	1000	R\$ 6,52	R\$ 6.520,00
76	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	NATULAB	NATULAB	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
77	CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
79	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	AUROBINDO	AUROBINDO	1200	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
80	CETOPROFENO 50MG/ML AMP DE 2 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4500	R\$ 2,69	R\$ 12.105,00
81	LIDOCAÍNA GEL HIDROSSOLÚVEL 30 G (EXCLUSIVO ME/EPP)	BISNAGA	PHARLAB	PHARLAB	400	R\$ 2,19	R\$ 876,00
82	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG 5ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	900	R\$ 4,55	R\$ 4.095,00
83	EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CANETA APLICADORA (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
84	ÁGUA PARA INJEÇÃO BI-DESTILADA 10 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	SAMTEC	SAMTEC	60000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
86	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4800	R\$ 5,34	R\$ 25.632,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.lce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a





88	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
89	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 100ML SIST FEC HADO (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	FARMACE	FARMACE	10000	R\$ 3,17	R\$ 31.700,00
90	SORO GLICOSADO 500 ML SISTEMA FECHADO (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	FRESENIUS	FRESENIUS	1600	R\$ 3,38	R\$ 5.408,00
92	FUROSEMIDA 10 MG - AMP. 2 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	SANTISA	SANTISA	5200	R\$ 1,59	R\$ 8.268,00
93	GLICOSE 50% X 10ML SOL INJ (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	SAMTEC	SAMTEC	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
95	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	FRESENIUS	FRESENIUS	2000	R\$ 4,68	R\$ 9.360,00
96	METOCLOPAMIDA 5 MG - AMP. 2 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	5500	R\$ 0,68	R\$ 3.740,00
97	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	3000	R\$ 12,99	R\$ 38.970,00
98	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	2500	R\$ 12,99	R\$ 32.475,00
99	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - 500 ML SIST FECHADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	FRESENIUS	FRESENIUS	7500	R\$ 7,99	R\$ 59.925,00
100	VITAMINA - C 500MG / 5ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	SANTISA	SANTISA	5400	R\$ 4,13	R\$ 22.302,00
101	VITAMINA DO COMPLEXO - B - AMP. 2 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	8000	R\$ 4,11	R\$ 32.880,00
103	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA - BISNAGA 30 GRAMAS (EXCLUSIVO ME/EPP)	BISNAGA	CRISTALIA	CRISTALIA	2000	R\$ 11,74	R\$ 23.480,00
104	OXITOCINA 5UI/ML 1ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
105	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3000	R\$ 4,13	R\$ 12.390,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesso em: https://cece.tce.pe.gov.br/ppp/validacao.aspx Código do documento: 08627780-6-1f-45c6-85eb-761-0093942a

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527  
449  
Assinado de forma  
digital por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Data: 2023.05.23  
16:37:29 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a





106	ADENOSINA 3 MG / ML AMPOLA C/2 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1000	R\$ 11,89	R\$ 11.890,00
108	AMIODARONA 50MG /ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
109	ATROPINA INJETÁVEL 0,25 MG /ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	FARMACE	FARMACE	30	R\$ 1,32	R\$ 39,60
111	CEFALOTINA 1 G FRASCO AMPOLA <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	ABL	ABL	1200	R\$ 5,24	R\$ 6.288,00
112	CEFTRIAXONA 1 G FRASCO AMPOLA COM DILUENTE <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	ABL	ABL	7000	R\$ 5,39	R\$ 37.730,00
113	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 250MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	FRESENIUS	FRESENIUS	2000	R\$ 22,44	R\$ 44.880,00
114	CLINDAMICINA 150 MG FRASCO AMPOLA <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1200	R\$ 6,20	R\$ 7.440,00
115	CLORETO DE SÓDIO 20 % 10 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	FARMACE	FARMACE	700	R\$ 0,54	R\$ 378,00
116	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	SAMTEC	SAMTEC	700	R\$ 0,55	R\$ 385,00
117	CLORETO DE SÓDIO 0,90% 10 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	SAMTEC	SAMTEC	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
118	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 500ML SIST FECHADO <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	UNIDADE	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	22500	R\$ 4,47	R\$ 100.575,00
119	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 250ML SIST FECHADO <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	UNIDADE	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	22500	R\$ 4,95	R\$ 111.375,00
121	DEXAMETASONA 2 MG / ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	FARMACE	FARMACE	12000	R\$ 2,62	R\$ 31.440,00
122	DEXAMETASONA 4 MG / ML <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	AMPOLA	TEUTO	TEUTO	11250	R\$ 3,14	R\$ 35.325,00
123	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	FARMACE	FARMACE	15000	R\$ 1,67	R\$ 25.050,00
124	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	AMPOLA	FARMACE	FARMACE	22500	R\$ 2,44	R\$ 54.900,00
125	DOBUTAMINA 12,5 MG / ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	TEUTO	TEUTO	500	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
126	DOPAMINA 5 MG/ ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a





127	ETILEFRINA 10 MG / ML AMPOLA 1 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
128	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SERINGA PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	200	R\$ 21,87	R\$ 4.374,00
129	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SERINGA PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	200	R\$ 26,24	R\$ 5.248,00
130	GLICERINA CLÍSTER COM APLICADOR (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	JP FARMA	JP FARMA	18000	R\$ 13,39	R\$ 241.020,00
132	GLICOSE 5 % FRASCO 500ML SIST FEC HADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	FRESENIUS	FRESENIUS	11250	R\$ 3,34	R\$ 37.575,00
133	GLICOSE 5 % FRASCO 250ML SIST FEC HADO (EXCLUSIVO ME/EPP)	FRASCO	FRESENIUS	FRESENIUS	5000	R\$ 4,28	R\$ 21.400,00
134	HEPARINA 5.000 UI /0,25 ML VIA SUBCUTÂNEA USO ADULTO E PEDIÁTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	3000	R\$ 9,40	R\$ 28.200,00
135	IMUNOGLOBULINA HUMANA 0,5G/ML EMBALAGEM INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	50	R\$ 278,15	R\$ 13.907,50
136	LEVOFLOXACINO 250 MG INJETÁVEL (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	400	R\$ 25,47	R\$ 10.188,00
137	MANITOL 5 % FRASCO AMPOLA (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	FRESENIUS	FRESENIUS	120	R\$ 10,58	R\$ 1.269,60
138	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
139	METRONIDAZOL 0,5 MG FRASCO AMPOLA C/100ml (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	600	R\$ 7,07	R\$ 4.242,00
140	NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 4MG/ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
141	ONDANSETRONA 4 MG /2 ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	3750	R\$ 3,36	R\$ 12.600,00
142	ONDANSETRONA 8 MG /4 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	5000	R\$ 5,42	R\$ 27.100,00
143	TENOXCAM 20MG FRASCO AMPOLA (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5000	R\$ 7,27	R\$ 36.350,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 08627780-6c11-45c6-85db-7610903942a

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527  
449

Assinado de forma  
digital por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23  
16:38:40 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epi/validador>.oc.seam Código do documento: 08627780-6c-1f-45c6-85eb-761a093942a

144	TENOXICAM 40MG FRASCO AMPOLA (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	3000	R\$ 13,07	R\$ 39.210,00
145	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)	PACOTE	THEOTO	THEOTO	800	R\$ 4,75	R\$ 3.800,00
146	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (EXCLUSIVO ME/EPP)	LITRO	FARMAX	FARMAX	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
147	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 13X4,5, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	ABL	ABL	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
148	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 25X7,0, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	ABL	ABL	240	R\$ 5,65	R\$ 1.356,00
149	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 25X0,8, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	ABL	ABL	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
150	ÁLCOOL 70% C/1000ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	LITRO	JALLES	JALLES	5000	R\$ 5,52	R\$ 27.600,00
152	ALCOOL GEL ETILICO 70% C/500ML CX/12 UND (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	JALLES	JALLES	700	R\$ 55,15	R\$ 38.605,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a





154	ALGODÃO ORTOPEDICO 500 GR <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	ROLO	CREMER	CREMER	300	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00
157	ATADURA DE CREPON - 30 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	ANAPOLIS	ANAPOLIS	1400	R\$ 11,59	R\$ 16.226,00
158	ATADURA DE CREPON 10 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	ANAPOLIS	ANAPOLIS	7500	R\$ 3,82	R\$ 28.650,00
159	ATADURA DE CREPON 15 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	LUDAN YORK	LUDAN YORK	7200	R\$ 5,83	R\$ 41.976,00
160	ATADURA DE CREPON 20 X 4,5 - 13 FIOS - PCT COM 12 UNIDADES <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	LUDAN YORK	LUDAN YORK	6600	R\$ 7,78	R\$ 51.348,00
161	ATADURA GESSADA 15 CM <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	CREMER	CREMER	1500	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
162	ATADURA GESSDA 10CM <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	CREMER	CREMER	1500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
163	ATADURA GESSDA 20 CM <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	CREMER	CREMER	1500	R\$ 4,58	R\$ 6.870,00
164	AVENTAL TIPO CAPOTE EM MATERIAL DESCARTÁVEL <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	UNIDADE	BELIFE	BELIFE	15000	R\$ 2,14	R\$ 32.100,00
165	BOLSA DE COLOSTOMIA 30 MM <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	700	R\$ 0,95	R\$ 665,00
166	BORRACHA LATEX PARA GARROTE N ° 204 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	GOIAS LATEX	GOIAS LATEX	50	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
168	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTERIL COM FIO RADIOPACO, 4 CAMADAS COM CADARÇO, 100% PUROALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, TAMANHO 45 cm X 50cm, CONTÉM 50 UNIDADE. <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	250	R\$ 57,00	R\$ 14.250,00
169	CATETER NASAL PARA O2 TIPO OCULO <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	BIOSANI	BIOSANI	1100	R\$ 0,94	R\$ 1.034,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://scc.ce.pe.gov.br/epi/validador.aspx?documento=08627780-6c1e-45c6-85eb-761e0d93942a>

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:556715274  
49

Assinado de forma  
digital por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23  
16:39:27 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a

170	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	WILTEX	WILTEX	14400	R\$ 0,27	R\$ 3.888,00
171	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	WILTEX	WILTEX	21600	R\$ 0,25	R\$ 5.400,00
172	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	WILTEX	WILTEX	15000	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
173	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	UNIDADE	WILTEX	WILTEX	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/apply/validadoc>;seam Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-76e0d93942

	INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)						
174	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	WILTEX	WILTEX	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
175	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N °14 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	HARSORIA	HARSORIA	5000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
176	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N °16 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	TOP MED	TOP MED	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
177	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N °18 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	HARSORIA	HARSORIA	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
178	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N °20 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	HARSORIA	HARSORIA	15000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
179	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N °22 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	HARSORIA	HARSORIA	15000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
180	CATETER VENOPUNÇÃO (JELCO) N °24 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	HARSORIA	HARSORIA	15000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
181	CLAMP UMBILICAL (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	WILTEX	WILTEX	5	R\$ 33,68	R\$ 168,40
182	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - FRASCO COM 1000 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	VIC PHARMA	VIC PHARMA	200	R\$ 15,70	R\$ 3.140,00
183	COBERTURA PARA ÓBTO TAMNHO G (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	FBS	FBS	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
184	COBERTURA PARA ÓBTO TAMNHO G G (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	FBS	FBS	200	R\$ 16,44	R\$ 3.288,00
186	COLETE CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE TAMANHO M (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	RESGATE SP	RESGATE SP	50	R\$ 28,54	R\$ 1.427,00
187	COLETE CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE TAMANHO P (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	RESGATE SP	RESGATE SP	50	R\$ 26,51	R\$ 1.325,50

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:556715274  
49

Assinado de forma digital  
por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23  
16:40:09 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a





188	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
189	COLETOR DE URINA SISTEMA INFANTIL UNISSEX, PACOTE COM 10 UNIDADES <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	CRAL	CRAL	50	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
190	COLETOR DE URINA, MATERIAL : PVC, TIPO : SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE : CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, DESCARTÁVEL <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	WILTEX	WILTEX	2000	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00
191	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	DESCARBOX	DESCARBOX	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
192	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	DESCARBOX	DESCARBOX	500	R\$ 7,04	R\$ 3.520,00
193	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 3 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO	UNIDADE	DESCARBOX	DESCARBOX	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527  
449

Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES LIMA:55671527449  
Data: 2022.05.23 16:49:27 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://easfcp.pe.gov.br/app/validadoc.aspxam> Código do documento: 08627780-cc1e-45c6-85eb-7d1e0d93942a

	USO: DESCARTÁVEL <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
195	COMPRESSA CIRURGICA ESTÉRIL PACT C/ 10 UNIDADES <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	PACOTE	LIVIA	LIVIA	90000	R\$ 0,41	R\$ 36.900,00
196	COMPRESSA NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM C/500 UNIDADES <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	KASMED	KASMED	1500	R\$ 3,44	R\$ 5.160,00
197	ELETRODOS PARA ECG DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	PACOTE	BIO PROTECH	BIO PROTECH	200	R\$ 16,57	R\$ 3.314,00
199	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO COM INJETOR LATERAL <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	5000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
200	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	UNIDADE	ABL	ABL	30000	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00
201	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	TKL	TKL	2000	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
202	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO COM INJETOR LATERAL <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	EMBRAMED	EMBRAMED	1000	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
204	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10 CMX 4,5 M <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	PROCITEX	PROCITEX	1000	R\$ 8,04	R\$ 8.040,00
205	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 5 CMX 4,5 M <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MAXICOR	MAXICOR	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
206	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	UNIDADE	PROCITEX	PROCITEX	7500	R\$ 9,92	R\$ 74.400,00
207	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	PROCITEX	PROCITEX	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
209	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO PARA AUMENTAR O TAMANHO DO DISPOSITIVO COMO CATÉTER NASAL PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO. POSSUI 7 METROS E ESTREMIIDADES COM CONECTOR UNIVERSAL, UTILIZADA EM CNCENTRADORES DE OXIGÊNIO E / OU CILINDROS. <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	CREMER	CREMER	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00

Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23 16:40:46 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a



210	FILME PARA RAIOS X 18 X 24 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	CAIXA	FUJIFILM	FUJIFILM	80	R\$ 110,78	R\$ 8.862,40
211	FILME PARA RAIOS X 24 X 30 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	CAIXA	FUJIFILM	FUJIFILM	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
216	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	CAIXA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	300	R\$ 38,90	R\$ 11.670,00
217	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	CAIXA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	300	R\$ 38,85	R\$ 11.655,00
219	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	CAIXA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	300	R\$ 35,80	R\$ 10.740,00
220	FITA HGT CAIXA C/50 TIRAS PARA MEDIDOR DE GLICOSE <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	CAIXA	ONCAL	ONCAL	800	R\$ 20,10	R\$ 16.080,00
221	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	POLI TAPE	POLI TAPE	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
222	FITA PARA AUTOCLAVE, COM MARCADORES <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	CRAL	CRAL	600	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00
224	FRALDA GERIÁTRICA TAM G <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	CONFORT MASTER	CONFORT MASTER	7000	R\$ 1,39	R\$ 9.730,00
225	FRALDA GERIÁTRICA TAM M <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MEGAFRAL	MEGAFRAL	7000	R\$ 1,39	R\$ 9.730,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesso em: https://eccc.ce.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 08627280-6c1f-45c6-85eb-76e0d93942a

ARIOSVALDO GONCALVES  
LIMA:55671527  
449  
Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23 16:41:05 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a





226	FRALDA GERIATRICA TAM P (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MASTERCARE	MASTERCARE	7000	R\$ 1,25	R\$ 8.750,00
227	FRALDA GERIATRICA TAM XG (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEGAFRAL	MEGAFRAL	7000	R\$ 1,58	R\$ 11.060,00
228	FRALDA PEDIATRICA TAM M (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEGAFRAL	MEGAFRAL	7000	R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
229	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO PARENTERAL, 200 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	NUTRIMED	NUTRIMED	3600	R\$ 1,14	R\$ 4.104,00
230	LÂMINA DE BISTURI N. 11 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	STERILANCE	STERILANCE	100	R\$ 29,79	R\$ 2.979,00
232	LÂMINA DE BISTURI N. 21 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	STERILANCE	STERILANCE	100	R\$ 29,79	R\$ 2.979,00
233	LÂMINA DE BISTURI N. 22 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	UNIQUED	UNIQUED	100	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
235	LÂMINA DE BISTURI N. 24 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	UNIQUED	UNIQUED	70	R\$ 36,53	R\$ 2.557,10
238	LUVA ESTERIL TAMNHO 7,0 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PARES (EXCLUSIVO ME/EPP)	PAR	LIFE PLUS	LIFE PLUS	5000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
239	LUVA ESTERIL TAMNHO 7,5 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PARES (EXCLUSIVO ME/EPP)	PAR	LIFE PLUS	LIFE PLUS	5000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
240	LUVA ESTERIL TAMNHO 8,0 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PARES (EXCLUSIVO ME/EPP)	PAR	LIFE PLUS	LIFE PLUS	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
241	LUVA ESTERIL TAMNHO 8,5 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PARES (EXCLUSIVO ME/EPP)	PAR	LIFE PLUS	LIFE PLUS	5000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASEORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesso em: https://eicadce.pe.gov.br/epp/validadocessam Código do documento: 08627780-cc1f-4566-85eb-761e093942a



ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:5567152  
7449

Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23 16:41:25 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASEORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validador.aspx> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a

242	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO</p> <p>APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	CAIXA	ABL	ABL	5250	R\$ 16,49	R\$ 86.572,50
243	<p>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO</p> <p>APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	CAIXA	ABL	ABL	5250	R\$ 17,29	R\$ 90.772,50



ARIOSVALDO Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES  
GONCALVES  
LIMA:5567152 Dados: 2022.05.23 7449 16:41:45 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc;seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppi/validador/cesam/Código do documento: 08627780-cc1f-45c6-85bb-761e0193942a

244	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAIXA	ABL	ABL	5250	R\$ 17,29	R\$ 90.772,50
245	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO TAM 10 CM X 15 METROS (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MSO	MSO	100	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
246	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO TAM 15 CM X 15 METROS (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MSO	MSO	100	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00
247	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO TAM 20 CM X 15 METROS (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MSO	MSO	100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
248	MASCARA CIRURGICA DESCATÁVEL COM ELASTICO - CX COM 50 (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	ABL	ABL	2100	R\$ 8,55	R\$ 17.955,00
249	MASCARA DE VENTURI ADULTO (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	FOYOMED	FOYOMED	400	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00
250	MASCARA DE VENTURI PEDIATRICA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	FOYOMED	FOYOMED	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:556715274  
49

Assinado de forma digital  
por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23  
16:42:02 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-4566-85eb-761e0d93942a

252	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL: MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA: CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO: ÚNICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N95,PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 - CAIXA COM 50 UNIDADES <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	KASMED	KASMED	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00
254	ÓLEO DE GIRASSOL DEMOPROTETOR PARA CURATIVO 200ML <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	UNIDADE	HADASSAH	HADASSAH	3750	R\$ 5,00	R\$ 18.750,00
255	REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO, GALÃO COM 5 LITROS <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	GALÃO	IBF	IBF	12	R\$ 498,99	R\$ 5.987,88
256	SERINGA DESCARTÁVEL, 1 ML, ATÓXICO E ASPIROGÊNICA, DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA CEDAÇÃO, APRESENTANDO UM ANEL DE RETENÇÃO, DE ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, COM AGULHA 13 X4,5 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	ABL	ABL	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
257	SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML ATÓXICO E ASPIROGÊNICA, DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA CEDAÇÃO, APRESENTANDO UM ANEL DE RETENÇÃO, DE ENCAIXE	UNIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	30000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00

Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.25 16:42:19 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epf/validador> ou: seam Código do documento: 08627780-6c1f45c6-85eb-76160d93942a

	NÃO ROSQUEADO, COM AGULHA 25 X 7,0 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
258	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, ATÓXICO E ASPIROGÊNCIA, DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEIRURA NÍTIDA CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA CEDAÇÃO, APRESENTANDO UM ANEL DE RETENÇÃO, DE ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, COM AGULHA 25 X 7,0 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	SR	SR	30000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
259	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, ATÓXICO E ASPIROGÊNCIA, DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEIRURA NÍTIDA CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA CEDAÇÃO, APRESENTANDO UM ANEL DE RETENÇÃO, DE ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, COM AGULHA 25 X 7,0 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	SR	SR	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
260	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, ATÓXICO E ASPIROGÊNCIA, DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEIRURA NÍTIDA CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA CEDAÇÃO, APRESENTANDO UM ANEL DE RETENÇÃO, DE ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, COM AGULHA 25 X 7,0 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:5567152744  
9

Audado: 6-Forma digital por  
ARIOSVALDO GONCALVES  
LIMA:5567152744  
Data: 2022.05.21 16:42:47 -0100





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc;seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/ppp/validador/secan> Código do documento: 08627780\_6c1f1456-85eb-761d049342a

261	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 10 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
262	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 12 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
263	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 14 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
264	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 16 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
265	MASCARA REINALANTE INFANTIL <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	PROTEC	PROTEC	1	R\$ 44,13	R\$ 44,13
266	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 18 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
268	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 6 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
269	SONDA DE ASPIRAÇÃO - 8 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MARK MED	MARK MED	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
270	SONDA DE FOLEY - 10 2 VIAS <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
271	SONDA DE FOLEY - 12 2 VIAS <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	CIRUFOLEY	CIRUFOLEY	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
272	SONDA DE FOLEY - 14 2 VIAS <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
273	SONDA DE FOLEY - 16 2 VIAS <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
274	SONDA DE FOLEY - 18 2 VIAS <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
275	SONDA DE FOLEY - 20 2 VIAS <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
276	SONDA NASOGASTRÍCA - 10 CURTA <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	4000	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
277	SONDA NASOGASTRÍCA - 10 LONGA <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	4000	R\$ 0,97	R\$ 3.880,00
278	SONDA NASOGASTRÍCA - 12 CURTA <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	4000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
279	SONDA NASOGASTRÍCA - 12 LONGA <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	4000	R\$ 1,07	R\$ 4.280,00
280	SONDA NASOGASTRÍCA - 14 CURTA <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	4000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00
281	SONDA NASOGASTRÍCA - 14 LONGA <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	4000	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00
282	SONDA NASOGASTRÍCA - 16 CURTA <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00



ARISVALDO  
GONCALVES  
LIMA-55671527449  
Assinado de forma digital por  
ARISVALDO GONCALVES  
LIMA-55671527449  
Dados: 2022.05.23 16:43:08  
-05007



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a

283	SONDA NASOGASTRÍCA - 16 LONGA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
284	SONDA NASOGASTRÍCA - 18 CURTA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	4000	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
285	SONDA NASOGASTRÍCA - 18 LONGA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	4000	R\$ 1,27	R\$ 5.080,00
286	SONDA NASOGASTRÍCA - 20 CURTA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MARKMED	MARKMED	4000	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
287	SONDA NASOGASTRÍCA - 20 LONGA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	4000	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
288	SONDA NASOGASTRÍCA - 6 CURTA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
289	SONDA NASOGASTRÍCA - 6 LONGA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BIOSANI	BIOSANI	4000	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
290	SONDA NASOGASTRÍCA - 8 CURTA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	4000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
299	SONDA URETRAL - 8 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	MARK MED	MARK MED	10000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
300	TENSIOMÉTRO MANUAL ADULTO C/BRAÇADEIRA VELCRO (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	ACCUMED	ACCUMED	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
301	TORNEIRA 3 VIAS (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	HARSORIA	HARSORIA	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
302	TOUCA SAFONADA BRANCA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	ABL	ABL	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
304	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N° 3,0 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
305	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°3,5 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	50	R\$ 6,14	R\$ 307,00
306	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°4,0 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
307	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°4,5 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
308	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°5,0 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
309	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°5,5 (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449

Assinado de forma digital por  
ARIOSVALDO GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23 16:43:30  
-03'00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc;seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a



310	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°6,0 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
311	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°6,5 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	120	R\$ 5,32	R\$ 638,40
312	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°7,0 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
313	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°7,5 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
314	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°8,0 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	WELL LEAD	WELL LEAD	120	R\$ 5,20	R\$ 624,00
315	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°8,5 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	COMPER	COMPER	120	R\$ 5,31	R\$ 637,20
316	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°9,0 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	GOODCOME	GOODCOME	120	R\$ 6,08	R\$ 729,60
317	TUBO ENDOTRAQUIAL COM BALÃO - CUFF- N°9,5 <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	TOP MED	TOP MED	120	R\$ 6,14	R\$ 736,80
318	UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGÊNIO <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	PROTEC	PROTEC	500	R\$ 27,99	R\$ 13.995,00
319	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	EMS	EMS	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
320	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
321	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
322	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ 5 ML XAROPE 100 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5000	R\$ 4,65	R\$ 23.250,00
323	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	EMS	EMS	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
324	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	90000	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00
325	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
326	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
327	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	90000	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449

Assinado de forma digital  
por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23 16:43:48  
-03'00"





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a



328	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 100 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	FRASCO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2400	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00
329	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
330	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
331	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	EMS	EMS	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
332	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	50000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
333	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
334	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
335	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	LEGRAND	LEGRAND	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
336	ETIMIODATO 2 MG /ML AMPOLA COM 10 ML <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	7500	R\$ 14,50	R\$ 108.750,00
337	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
338	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1000	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
339	FENOBARBITAL 100MG 2 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
340	FENOBARBITAL 100MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	100000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
341	FLUOXETINA 20MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
342	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML AMPOLAS 5 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	FRESENIUS	FRESENIUS	300	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00
343	HALOPERIDOL 5MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
346	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, DOSAGEM: 25/12,5MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	BL INDUSTRIA	BL INDUSTRIA	60000	R\$ 0,65	R\$ 39.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesso em: https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\_documento=09627780-6611-456685eb-761e01093942a



ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449

Assinado de forma digital  
por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23 16:44:24  
-03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a





347	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLAS 1 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
348	MIDAZOLAM 5 MG /ML AMPOLAS DE 3 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	TEUTO	TEUTO	900	R\$ 4,31	R\$ 3.879,00
349	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
350	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
351	MORFINA SULFATO 10MG / ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	1200	R\$ 3,11	R\$ 3.732,00
352	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	20000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
353	RISPERIDONA 1MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	ACCORD	ACCORD	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
354	RISPERIDONA 2MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
355	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	30000	R\$ 1,31	R\$ 39.300,00
356	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	30000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
357	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
358	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE - FRASCO 100 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	FRASCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1500	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00
359	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG - FRASCO 2 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	SANTISA	SANTISA	800	R\$ 0,82	R\$ 656,00
362	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200	R\$ 3,61	R\$ 722,00
363	SUXAMETÔNIO 100 MG /ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	1000	R\$ 20,31	R\$ 20.310,00
364	FENTANILA CITRATO 0,078 MG 50MCG/ML <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
365	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INJETÁVEL - VITAMINA K <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://eac.tce.pe.gov.br/epi/vtdadoc.aspx?CodigoDocumento:08627780-6&Id:4566-85&IdF019202a2a>



Assinado de forma digital  
por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449  
LIMA:55671527449  
Data: 2022.05.23 16:45:03  
-03'00"



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d093942a



367	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - 500 ML SIST FECHADO (COTA ME/EPP)	UNIDADE	FRESENIUS	FRESENIUS	2500	R\$ 7,99	R\$ 19.975,00
368	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 500ML SIST FECHADO (COTA ME/EPP)	UNIDADE	BAXTER	BAXTER	7500	R\$ 4,47	R\$ 33.525,00
369	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0,9% FRASCO 250ML SIST FECHADO (COTA ME/EPP)	UNIDADE	FARMACE	FARMACE	7500	R\$ 4,95	R\$ 37.125,00
370	DEXAMETASONA 4 MG / ML (COTA ME/EPP)	AMPOLA	FARMACE	FARMACE	3750	R\$ 3,14	R\$ 11.775,00
371	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML (COTA ME/EPP)	AMPOLA	SANTISA	SANTISA	7500	R\$ 2,44	R\$ 18.300,00
372	GLICERINA CLÍSTER COM APLICADOR (COTA ME/EPP)	UNIDADE	JP FARMA	JP FARMA	6000	R\$ 13,39	R\$ 80.340,00
373	GLICOSE 5 % FRASCO 500ML SIST FECHADO (COTA ME/EPP)	FRASCO	FRESENIUS	FRESENIUS	3750	R\$ 3,34	R\$ 12.525,00
374	ONDANSETRONA 4 MG / 2 ML (COTA ME/EPP)	AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	1250	R\$ 3,36	R\$ 4.200,00
376	COMPRESSA CIRURGICA ESTÉRIL PACT C/ 10 UNIDADES (COTA ME/EPP)	PACOTE	KASMED	KASMED	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
377	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL (COTA ME/EPP)	UNIDADE	ABL	ABL	10000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
378	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M (COTA ME/EPP)	UNIDADE	PROCITEX	PROCITEX	2500	R\$ 9,92	R\$ 24.800,00
379	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À	CAIXA	ABL	ABL	1750	R\$ 16,49	R\$ 28.857,50

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA; TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesso em: https://www.tce.pe.gov.br/epm/validador.sea?CodigoDocumento=0862780-6c11-45c6-85eb-261e0193943a

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:5567152744  
9

Assinado de forma digital  
por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:5567152744  
Dados: 2022.05.23 16:45:25  
-03'00"





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: [https://cte.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo\\_documento:08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a](https://cte.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a)

	TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA ME/EPP)						
380	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA ME/EPP)	CAIXA	ABL	ABL	1750	R\$ 17,29	R\$ 30.257,50
381	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA ME/EPP)	CAIXA	ABL	ABL	1750	R\$ 17,29	R\$ 30.257,50
383	ÓLEO DE GIRASSOL DEMOPROTETOR PARA CURATIVO 200ML (COTA ME/EPP)	UNIDADE	HADASSAH	HADASSAH	1250	R\$ 5,00	R\$ 6.250,00

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:556715274  
49

Assinado de forma digital  
por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23  
16:45:47 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a



384	ETIMIODATO 2 MG /ML AMPOLA COM 10 ML (COTA ME/EPP)	AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	2500	R\$ 14,50	R\$ 36.250,00
						Total	R\$ 4.154.311,11

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 4.154.311,11 (quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil trezentos e onze reais e onze centavos).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigada a atender todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata.

2.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.6. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527  
449

Assinado de forma  
digital por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Data: 2022.05.23  
16:46:06 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: https://etec-cc-pgov.br/epp/validador/ocasionais/verificacaoCodigoDocumento: 08627780-cc1f-4550-85eb-761e01939428



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc;seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d093942a



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?seamCodigoDoDocumento: 08627780-6c11-45c0-855e-9761e0d93992a

2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do item registrado, conforme dispõe os termos da alínea "d" inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a empresa para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

3.3.1. Convocar a empresa visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, deverá ser liberada a empresa do compromisso assumido e cancelado o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses e concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses e concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco -

ARIOVALDO  
GONCALVES  
LIMA:5567152744

Assinado de forma digital  
por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23 16:46:29  
-03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d093942a



Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção e contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449

Assinado de forma digital  
por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23 16:46:48  
-03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: [https://pedidos-pe.gov.br/pp/vale/EditalDoc.seam?c=644&id\\_documento=08627780-6c1f-45c6-85eb-76e0d93942a](https://pedidos-pe.gov.br/pp/vale/EditalDoc.seam?c=644&id_documento=08627780-6c1f-45c6-85eb-76e0d93942a)

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor, bem como o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, conforme identificado no preâmbulo desta ata, independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus - PE, 20 de maio de 2022.

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:556715274

Assinado de forma digital  
por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23  
16:47:10 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mua. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Portaria 0213/2021



**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS  
Ordenadora de Despesa/Órgão Gerenciador da Ata

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449

Assinado de forma digital por  
ARIOSVALDO GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.05.23 16:47:37  
-03'00'

**INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ nº 38.412.815/0001-50  
FORNECEDOR

Testemunha:

Nome: Gaslene O. de Andrade  
CPF nº: 109-045-564-09





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014 /2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, vem por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.999, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE – sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e como **BENEFICIÁRIO** a Empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.256.200/0001-24**, com sede na Rua Major Belmiro, nº 204, São José, Campina Grande – PB, neste ato representada pela sócia a **Sra. Nathalia de Araújo Santos**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 705.198.094-75 e RG nº 3463853 SSSD-PB, residente e domiciliada na Rua Paulo de Frontin, nº 382, Apto 116, Catolé, Campina Grande – PB, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, subsidiária a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13 e pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

**REPRESENTANTE LEGAL: ANNE GABRIELLE BEZERRA**

**FISCAL: GISLAINE ALVES DA SILVA (CPF sob nº 010.658.434-02)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O Objeto desta Ata é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar do município de Brejo da Madre de Deus, de acordo com o Edital e seus Anexos e conforme os Preço Registrados dos itens.**

MEDS  
COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
PRODUTOS E  
EQUIPAME:4025  
6200000124

Assinado de forma digital  
por MEDS COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
PRODUTOS E  
EQUIPAME:4025620000  
124  
Dados: 2022.05.25  
15:06:57 -03'00'

PLANILHA DOS VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
25	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO - BISNAGA 30 GRAMAS <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1400	R\$ 2,27	R\$ 3.178,00
102	SULFATO DE MAGNESIO A 50% INJETÁVEL <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	AMPOLA	ISOFARMA	ISOFARMA	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
218	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	CAIXA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	300	R\$ 38,92	R\$ 11.676,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 22.094,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validadDoc.seam Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85cb-761e0d93942a

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 22.094,00 (vinte e dois mil noventa e quatro reais).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

MEDS COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
PRODUTOS E  
EQUIPAME:40256200  
000124

Assinado de forma digital por  
MEDS COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS PRODUTOS E  
EQUIPAME:40256200000124  
Dados: 2022.05.25 15:07:13  
-03'00'



2.2. A empresa ficará obrigada a atender todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata.

2.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.6. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do item registrado, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a empresa para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

3.3.1. Convocar a empresa visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, deverá ser liberada a empresa do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

MEDS COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
PRODUTOS E  
EQUIPAME:402562000  
00124

Assinado de forma digital por  
MEDS COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS PRODUTOS E  
EQUIPAME:40256200000124  
Dados: 2022.05.25 15:07:26  
-03'00'

**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses licitantes, concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses licitantes, concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ou Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

MEDS COMERCIO  
DE MEDICAMENTOS  
PRODUTOS E  
EQUIPAME:4025620  
0000124

Assinado de forma digital por  
MEDS COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS PRODUTOS  
E  
EQUIPAME:4025620000124  
Dados: 2022.05.25 15:07:40  
-03'00'



4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

MEDS COMERCIO  
DE MEDICAMENTOS  
PRODUTOS E  
EQUIPAME:4025620  
0000124

Assinado de forma digital  
por MEDS COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS PRODUTOS  
E  
EQUIPAME:4025620000124  
Dados: 2022.05.25 15:07:53  
-03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/etce/validarDoc.seam> Código do documento: 08627780-001F-49c6-85eb-76e0093942a





6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor, bem como o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, conforme identificado no preâmbulo desta ata, independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

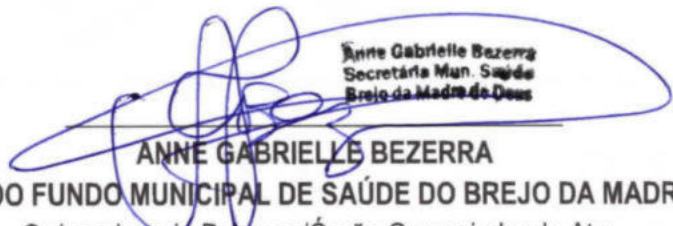
7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem com os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que de uma de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus - PE, 20 de maio de 2022.

  
Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**

**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

Ordenadora de Despesa/Órgão Gerenciador da Ata

MEDS COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS PRODUTOS  
E  
EQUIPAME:40256200000124

Assinado de forma digital por  
MEDS COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS PRODUTOS E  
EQUIPAME:40256200000124  
Dados: 2022.05.25 15:08:09  
-03'00'

**MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 40.256.200/0001-24**

**FORNECEDOR**

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, vem por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990 residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE – sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e como **BENEFICIÁRIO** a Empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.788.766/0001-05**, com sede na Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, neste ato representada pela sócia a Sra. **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, brasileira, farmacêutica, inscrita no CPF nº 195.027.884-00, RG nº 1373258 SSP-PE, residente e domiciliada Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, subsidiária a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13 e pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**REPRESENTANTE LEGAL: ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
**FISCAL: GISLAINE ALVES DA SILVA (CPF sob nº 010.658.434-02)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O Objeto desta Ata é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar do município de Brejo da Madre de Deus, de acordo com o Edital e seus Anexos e conforme os Preço Registrados dos itens.**

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400  
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400  
Dados: 2022.05.24 08:10:00 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://ste.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a

**PLANILHA DOS VALORES REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
208	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, APRESENTAÇÃO: EM PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : COMPATÍVEL C, AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - MRI, TAMANHO: ADULTO <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	PREMIUM	UNIDADE	200	R\$ 15,65	R\$ 3.130,00
231	LÂMINA DE BISTURI N. 15 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	CAIXA	DESCARPACK	CAIXA	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
234	LÂMINA DE BISTURI N. 23 - AÇO DE CARBONO CX COM 100 UNIDADES <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	CAIXA	DESCARPACK	CAIXA	100	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 9.090,00</b>

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigada a atender todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata.

2.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400  
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400  
Dados: 2022.05.24 08:11:04 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a

2.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.6. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do item registrado, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a empresa para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

3.3.1. Convocar a empresa visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, deverá ser liberada a empresa do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400  
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400  
Dados: 2022.05.24 08:11:24 -03'00'



**3.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

MARIA DO CARMO  
DE LIMA E  
SILVA:19502788400

Assinado de forma digital  
por MARIA DO CARMO DE  
LIMA E SILVA:19502788400  
Dados: 2022.05.24 08:11:37  
-03'00"





4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor, bem como o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, conforme identificado no preâmbulo desta ata, independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400  
0  
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400  
Dados: 2022.05.24 08:13:38 -03'00'





7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus - PE, 20 de maio de 2022.



Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Portaria 0213/2021

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**  
Ordenadora de Despesa/Órgão Gerenciador da Ata

MARIA DO CARMO  
DE LIMA E  
SILVA:19502788400

Assinado de forma digital  
por MARIA DO CARMO DE  
LIMA E SILVA:19502788400  
Dados: 2022.05.24 08:13:51  
-03'00'

**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 40.788.766/0001-05**  
**FORNECEDOR**

Testemunha:

Nome: Larissa Kelly Lino Nunes  
CPF nº: 141.064.514-25

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, vem por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.999 residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE – sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e como **BENEFICIÁRIO** a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 25.279.552/0001-01**, com sede na Rua Perú, 454 centro, cidade de Ouro Verde do Oeste - Paraná, neste ato representada pelo socio **Sr. MAICON UILIAN BACKES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 040.825.149-29, RG nº 7.593.410-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 856, centro, município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, subsidiária a Lei 8.666/93 suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13 e pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

**REPRESENTANTE LEGAL: ANNE GABRIELLE BEZERRA**

**FISCAL: GISLAINE ALVES DA SILVA (CPF sob nº 010.658.434-02)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual fornecimento parcelado de **Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar** do município de Brejo da Madre de Deus, de acordo com o Edital e seus Anexos e conforme os Preço Registrados dos itens.

  
**MAICON**  
**UILIANS**  
**BACKES:040**  
**82514929**

A. Assinado digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Data: 2022.08.11 14:56:08  
ID: 764140493942a





**PLANILHA DOS VALORES REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES	44000	0,039	R\$ 1.716,00
44	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5%, APRESENTAÇÃO: POMADA - BISNAGA 30 G (EXCLUSIVO ME/EPP)	BISNAGA	PHARLAB	1400	R\$ 3,24	R\$ 4.536,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 6.252,00</b>

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 6.252,00 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigada a atender todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata.

2.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento

MAICON  
LILIAN  
BACKES:040  
82514929

Assinatura de Carlos Backes  
08/02/2013 09:51  
BREJO DA MADRE DE DEUS  
Rua Manoel Gonçalves de Souza, 406  
Cidade de Brejo da Madre de Deus - PE  
55170-000  
CNPJ: 10.091.528/0001-77  
www.brejo-da-madre-de-deus.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 08627780-0001-4-5c6-854d-761e0d93942a





decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**2.6.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

**2.7.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**2.8.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do item registrado, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente a Administração convocará a empresa para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

**3.3.1.** Convocar a empresa visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, deverá ser liberada a empresa do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

MAICON  
UILIANS  
BACKES:0408  
2514929

Assinado de forma digital por  
MAICON UILIANS  
BACKES:0408:03:4826  
DN: cn=MA, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria  
de Recurso Federal do Brasil - SFRF,  
ou=BR, ou=CP, ou=VALE, ou=AR  
SERVIDOR CERTIFICADORA DIGITAL  
www.Promocel.com.br/44444338001-42  
c=BR, ou=IL, ou=MA  
BACKES:0408:03:4826  
E-mail: 2022-09-13 18:22:07 -03'00'



3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

MAICON  
LILIAN  
BACKES:04  
082514929

Assinado em nome digital por  
MAICON LILIAN BACKES:04  
CPF: 082514929  
no âmbito do Poder Público  
Município de Brejo da Madre de Deus - PE  
em 14/05/2024 às 14:20:01  
CPF: 082514929  
no âmbito do Poder Público  
Município de Brejo da Madre de Deus - PE  
em 14/05/2024 às 14:20:01





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0493942a

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor, bem como o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, conforme identificado no preâmbulo desta ata, independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

MAICON  
UILIANS  
BACKES:0408  
2514929

Assinado em nome digital por  
MAICON UILIANS  
BACKES:0408  
CPF nº: 000.000.000-00  
do Estado Federal do Brasil - PE  
e-mail: maicon.uilians@brejo.pe.gov.br  
SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
do Poder Público do Estado de Pernambuco  
CNPJ nº: 13.045.888/0001-91  
Brejo da Madre de Deus - PE





## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus - PE, 20 de maio de 2022.

  
Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Portaria 0213/2021

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**

**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

Ordenadora de Despesa/Órgão Gerenciador da Ata

**MAICON UILIANS**

**BACKES:04082514**

**929**

Assinado de forma digital por MAICON UILIANS  
BACKES:04082514929  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID,  
ou=AR SIGNAT CERTIFICADORA DIGITAL,  
ou=Presencial, ou=28445433000140, cn=MAICON  
UILIANS BACKES:04082514929  
Dados: 2022.05.23 16:23:32 -03'00'

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**

**CNPJ Nº 25.279.552/0001-01**

**FORNECEDOR**

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017 /2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, vem por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990 residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE – sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e como **BENEFICIÁRIO** a Empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.946.534/0001-54**, com sede na Rua Nicaragua, nº 112, 1º andar Espinheiro, Recife - PE, neste ato representada pelo sócio o **Sr. Rafael Tavares Sampaio**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 075.620.004-09, RG nº 8.472.468 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Amaral Cardozo, nº 122 apt. 601, bloco A, Rosarinho, Recife - PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, subsidiária a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13 e pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**REPRESENTANTE LEGAL: ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
**FISCAL: GISLAINE ALVES DA SILVA (CPF sob nº 010.658.434-02)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar do município de Brejo da Madre de Deus, de acordo com o Edital e seus Anexos e conforme os Preço Registrados dos itens.

**PLANILHA DOS VALORES REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
167	BORRACHA SILICONE PRA OXIGÊNIO , EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	UNIDADE	SEROPLAST	SEROPLAST	5000	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00

RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO:0756200  
0409

Digitally signed by RAFAEL  
TAVARES SAMPAIO:07562000409  
Date: 2022.05.24 09:05:49 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: https://ctce.tcepe.gov.br/validador.seam Código do documento: 08627780-6c11-45c6-8590-761e0d93922a

185	COLETE CERVICAL RIGIDO PARA RESGATE TAMANHO G (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	VIDA RESGATE	VIDA RESGATE	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
194	COLETOR UNIVERSAL TAMPAS ROSQUEAVÉL CAPACIDADE 80 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	CRALPLAST	CRALPLAST	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
203	ESPAÇADOR PARA USO DE AEROSOL (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	INCOTERM	INCOTERM	1000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
215	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: 90 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,80 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP)	CAIXA	TECHNOFIO	TECHNOFIO	40	R\$ 102,50	R\$ 4.100,00
223	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO, GALÃO COM 5 LITROS (EXCLUSIVO ME/EPP)	GALÃO	IBF	IBF	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
253	MASCARA REINALANTE ADULTO (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	PROTEC	PROTEC	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 68.720,00</b>

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 68.720,00 (sessenta e oito mil setecentos e vinte reais).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO:07562  
000409

Digitally signed by RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO:07562000409  
Date: 2022.05.24 09:06:01 -03'00'





2.2. A empresa ficará obrigada a atender todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata.

2.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados obedecida a ordem de classificação.

2.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.6. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do item registrado, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a empresa para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

3.3.1. Convocar a empresa visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, deverá ser liberada a empresa do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO:0756200  
0409

Digitally signed by RAFAEL  
TAVARES SAMPAIO.07562000409  
Date: 2022.05.24 09:06:22 -03'00'



- 3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou
- 3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados.
- 3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

  
**RAFAEL TAVARES** Digitally signed by RAFAEL  
TAVARES  
**SAMPAIO:0756200409**  
00409 Date: 2022.05.24 09:06:56  
-03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 08627780-6c-1f-45c6-85eb-761e0d093942a

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.1.** Por razões de interesse público;

**4.3.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**4.4.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**5.4.** Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO:075620  
00409  
Digitally signed by RAFAEL TAVARES  
SAMPAIO:07562000409  
Date: 2022.05.24 09:07:07 -03'00'





6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor, bem como o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, conforme identificado no preâmbulo desta ata, independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus - PE, 20 de maio de 2022.

  
Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Portaria 0213/2021

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**  
Ordenadora de Despesa/Órgão Gerenciador da Ata

RAFAEL TAVARES

SAMPAIO:07562000409

Digitally signed by RAFAEL

TAVARES

SAMPAIO:07562000409

Date: 2022.05.24 09:07:18 -03'00'

**MT COMERCIAL MEDICA LTDA**

**CNPJ nº 07.946.534/0001-54**

**FORNECEDOR**

Testemunha:

Nome: Arionny de Lima Nunes

CPF nº: 120.130.914-89



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, vem por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990 residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE – sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e como **BENEFICIÁRIO** a Empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, número 1647, bairro Linho, Erechim - RS, neste ato representada pela sócia a Sra. **Camila Liotto**, brasileira, farmacêutica, inscrita no CPF nº 036.556.450-82, e no RG de nº 8102028589, SSP-RS, domiciliada e residente na Rua Luís Ferri, número 143, distrito Jose Bonifácio, Erechim - Rio Grande do Sul, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, subsidiária a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13 e pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**REPRESENTANTE LEGAL: ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
**FISCAL: GISLAINE ALVES DA SILVA (CPF sob nº 010.658.434-02)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual fornecimento parcelado de **Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar** do município de Brejo da Madre de Deus, de acordo com o Edital e seus Anexos e conforme os Preço Registrados dos itens.

**PLANILHA DOS VALORES REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG <b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	COMPRIMIDO	GREENPHARMA	CPR	6000	<b>R\$ 0,79</b>	<b>R\$ 4.740,00</b>

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -42092374000124  
 Assinado de forma digital por GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -42092374000124  
 000124  
 Dados: 2022.05.25 15:12:57 -03'00'





120	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	AMP	10000	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
198	EQUIPO MACRO-GOTAS FOTOSENSIVÉL COM INJETOR LATERAL (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	BIOSANI	UND	10000	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00
344	HALOPERIDOL INJETÁVEL (EXCLUSIVO ME/EPP)	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	AMP	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
366	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG (EXCLUSIVO ME/EPP)	COMPRIMIDO	ZYDUS	CPR	1100	R\$ 0,96	R\$ 1.056,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 65.546,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAMHAM ABRAMHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
 Acesso em: https://etce.tcepe.gov.br/ppv/validador.seam?CodigoDocumento:08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 65.546,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigada a atender todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata.

2.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



2.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.6. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do item registrado, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente a Administração convocará a empresa para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

3.3.1. Convocar a empresa visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, deverá ser liberada a empresa do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>; seam Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/opp/validadoc.aspx> Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.1.** Por razões de interesse público;

**4.3.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

GALLI E LIOTTO  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES :4209  
2374000124  
Assinado de forma digital por  
GALLI E LIOTTO COMERCIO  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES :42092374000  
124  
Dados: 2022.05.25 15:13:52  
-03'00'



4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor, bem como o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, conforme identificado no preâmbulo desta ata, independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.





7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cota os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus - PE, 20 de maio de 2022.

  
Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**  
Ordenadora de Despesa/Órgão Gerenciador da Ata

GALLI E LIOTTO  
COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES :42092374  
000124

Assinado de forma digital por  
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES :42092374000124  
Dados: 2022.05.25 15:10:53 -03'00'

**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ nº 42.092.374/0001-24**  
**FORNECEDOR**

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.091.528/0001-77, vem por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.99 residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE – sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e como **BENEFICIÁRIO** a Empresa **K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.546.315/0001-98, com sede na Avenida Bernardo Sayão, s/n, Quadra 46, Lote 06, Centro, Rialma-GO, neste ato representada pela sócia a **Sra. KAMILLA ANDRADE BORGES**, brasileira, médica, inscrita no CPF nº 032.731.151-73, e na Carteira de Identidade Profissional nº 017945, expedida por CRM-GO, residente e domiciliada na Rua Tocantins, s/n, Quadra N, Lote 06-A, Jardim Suíço II, Ceres – GO, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/03 subsidiária a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13 e pelas condições estabelecidas pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, assinam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

**REPRESENTANTE LEGAL: ANNE GABRIELLE BEZERRA**

**FISCAL: GISLAINE ALVES DA SILVA (CPF sob nº 010.658.434-02)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual fornecimento parcelado de **Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar** do município de Brejo da Madre de Deus, de acordo com o Edital e seus Anexos e conforme os Preço Registrados dos itens.



**KAMILLA**  
**ANDRADE**  
**BORGES:03273**  
**115173**

Assinado de forma  
digital por KAMILLA  
ANDRADE  
BORGES:03273115173  
Dados: 2022.05.24  
17:54:40 -03'00'



PLANILHA DOS VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
237	LARINGOSCÓPIO C/3 LAMINAS CURVAS (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	HOSPICENTER	CONVENCIONAL	14	R\$ 230,00	R\$ 3.220,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 3.220,00</b>

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigada a atender todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata.

2.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.6. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

KAMILLA  
ANDRADE  
BORGES:0327311  
5173

Assinado de forma digital  
por KAMILLA ANDRADE  
BORGES:03273115173  
Dados: 2022.05.24  
17:55:21 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/portal/validador.seam>  
Id do documento: 08627780-6c1f-45c6-88bb-761e0492942a







2.7. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do item registrado, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a empresa para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

3.3.1. Convocar a empresa visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, deverá ser liberada a empresa do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificados.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

KAMILLA  
ANDRADE  
BORGES:03273  
115173

Assinado de forma  
digital por KAMILLA  
ANDRADE  
BORGES:03273115173  
Dados: 2022.05.24  
17:55:34 -03'00'



3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contratos administrativos, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

KAMILLA  
ANDRADE  
BORGES:03  
273115173  
Assinado de forma digital por KAMILLA ANDRADE BORGES:03273115173  
3  
Dados: 2022.05.24 17:55:49 -03'00'





5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor, bem como o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, conforme identificado no preâmbulo desta ata, independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

Assinado de forma digital por KAMILLA ANDRADE  
KAMILLA ANDRADE BORGES:03273115173  
ANDRADE BORGES:03273115173  
Dados: 2022.05.24 17:56:02 -03'00'





8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus - PE, 20 de maio de 2022.

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Portaria 0213/2021

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**

**SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS**

Ordenadora de Despesa/Órgão Gerenciador da Ata

**KAMILLA ANDRADE** Assinado de forma digital  
por KAMILLA ANDRADE

**BORGES:03273115** BORGES:03273115173

**173** Dados: 2022.05.24 17:56:15  
-03'00'

**K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ nº 33.546.315/0001-98**

**FORNECEDOR**

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 08627780-6c1f-45c6-85eb-761e0d93942a